

Avaliação Atuarial

**Regime Próprio de Previdência Social
do Município de Morada Nova - CE**

Fundo em Repartição

Exercício: 2024

Data base: 31/12/2023



CONSULTORIA ATUARIAL

RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL

Ente Federativo: Município de Morada Nova - CE

Unidade Gestora: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Morada Nova – IPREMN

Tipo de Agentes Públicos: Agentes Públicos Civis

Tipo de Fundo: Fundo em Repartição

Perfil Atuarial do RPPS: Perfil Atuarial I

Data Focal da Avaliação Atuarial: 31/12/2023

Atuário Responsável: Everton Smally Machado de Oliveira

Registro Profissional: MIBA 2557

Número da Versão do Documento: Versão 01

Data de Elaboração: 22 de março de 2024

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	5
2. BASE NORMATIVA.....	6
2.1.NORMAS GERAIS	6
2.2.NORMAS DO ENTE FEDERATIVO	6
3. PLANO DE BENEFÍCIOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE	7
3.1.DESCRICÃO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS.....	7
3.2.CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE.....	8
4. REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO....	15
4.1.DESCRICÃO DOS REGIMES FINANCEIROS UTILIZADOS.....	15
4.2.RESUMO DOS REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS POR BENEFÍCIO.....	15
5. HIPÓTESES ATUARIAIS E PREMISAS.....	15
5.1.TÁBUAS BIOMÉTRICAS.....	16
5.2.ALTERAÇÕES FUTURAS NO PERFIL E COMPOSIÇÃO DAS MASSAS.....	16
5.3.ESTIMATIVA DE REMUNERAÇÕES E PROVENTOS	16
5.4.TAXA DE JUROS ATUARIAL	17
5.5.ENTRADA EM ALGUM REGIME PREVIDENCIÁRIO E EM APOSENTADORIA .	17
5.6.COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR.....	17
5.7.COMPENSAÇÃO FINANCEIRA.....	17
5.8.FATOR DE DETERMINAÇÃO DO VALOR REAL AO LONGO DO TEMPO DAS REMUNERAÇÕES E PROVENTOS.....	18
5.9.PREMISSE DE CÁLCULO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS.....	18
5.10.ESTIMATIVA DO CRESCIMENTO REAL DO TETO DE CONTRIBUIÇÃO DO RGPS	18
6. ANÁLISE DA BASE CADASTRAL	18
6.1.ANÁLISE DESCRITIVA	18
6.2.ANÁLISE DA QUALIDADE DA BASE CADASTRAL.....	26
6.3.PREMISAS ADOTADAS PARA AJUSTE TÉCNICO DA BASE CADASTRAL.....	26
6.4.RECOMENDAÇÕES PARA A BASE CADASTRAL.....	26
7. RESULTADO ATUARIAL.....	27
7.1.BALANÇO ATUARIAL	27
7.2.ATIVOS GARANTIDORES E CRÉDITOS A RECEBER	27
7.3.PROVISÕES MATEMÁTICAS.....	28
7.4.COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES DE PREVIDÊNCIA	28
7.5.RESULTADO ATUARIAL DA AVALIAÇÃO DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO	29
7.6.VALOR ATUAL DAS REMUNERAÇÕES FUTURAS.....	30
8. CUSTOS E PLANO DE CUSTEIO.....	30
8.1.VALORES DAS REMUNERAÇÕES E PROVENTOS ATUAIS	30
8.2.CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL A CONSTAR EM LEI	30
9. EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL.....	31
9.1.PRINCIPAIS CAUSAS DO DÉFICIT ATUARIAL.....	31
9.2.CENÁRIOS COM AS POSSIBILIDADES DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT .	31
10. CUSTEIO ADMINISTRATIVO	32

11. ANÁLISE DO COMPARATIVO DAS ÚLTIMAS AVALIAÇÕES ATUARIAIS	33
12. PARECER ATUARIAL	34

1. INTRODUÇÃO

Os regimes próprios de previdência social são regimes previdenciários estabelecidos no âmbito do ente federativo, que assegure por lei seus servidores públicos titulares de cargos efetivos, pelo menos os benefícios de aposentadoria e pensão por morte previstos no artigo 40 da Constituição Federal.

Estes regimes de previdência devem observar e preservar o equilíbrio financeiro e atuarial de seu plano de benefícios em conformidade com o artigo 40 da Constituição Federal e as normas gerais de atuária para regimes próprios de previdência social vigentes.

O documento apresenta a avaliação atuarial deste regime próprio de previdência social, demonstrando a análise da base de dados cadastrais dos segurados ativos e inativos, provisões matemáticas dos benefícios, resultados financeiros e atuariais, avaliação do plano de custeio necessário a acumulação de recursos para cumprimento dos compromissos futuros, bem como demonstra o parecer atuarial e as devidas recomendações à gestão pública previdenciária deste RPPS.

O conteúdo deste documento foi elaborado sob as normas gerais de atuária aplicadas aos regimes próprios de previdência social, sobretudo obedecendo a Constituição Federal, Lei Federal nº 9.717/1998 e Portaria MTP nº 1.467/2022.

2. BASE NORMATIVA

Neste capítulo apresenta-se o conjunto de normas gerais que norteiam o funcionamento deste regime próprio de previdência social.

2.1. NORMAS GERAIS

Aponta-se abaixo as normas e legislações gerais referentes a gestão pública previdenciária dos regimes próprios de previdência social cujas são de fundamental embasamento legal para a elaboração desta avaliação atuarial.

- Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988;
- Emenda Constitucional n. 20, de 15 de dezembro de 1998;
- Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003;
- Emenda Constitucional n. 47, de 05 de julho de 2005;
- Emenda Constitucional n. 70, de 29 de março de 2012;
- Emenda Constitucional n. 88, de 07 de maio de 2015;
- Lei Federal n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990;
- Lei Federal n. 9.717, de 27 de novembro de 1998;
- Portaria MPS n. 402, de 10 de dezembro de 2008, e suas alterações;
- Portaria MF n. 464, de 19 de novembro de 2018, e suas alterações;
- Portaria MTP n. 1.467, de 02 de junho de 2022, e suas alterações.

2.2. NORMAS DO ENTE FEDERATIVO

Aponta-se abaixo as normas e legislações municipais referentes a gestão pública previdenciária deste regime próprio de previdência social cujas são de fundamental embasamento legal para a elaboração desta avaliação atuarial.

- Lei Municipal n. 954, de 26 de junho de 1992;
- Lei Municipal n. 1.191, de 28 de junho de 2002;
- Lei Municipal n. 1.235, de 19 de maio de 2004;
- Lei Municipal n. 1.279, de 28 de outubro de 2005;
- Lei Municipal n. 1.567, de 04 de julho de 2011, e suas alterações;
- Lei Municipal n. 1.872, de 25 de fevereiro de 2019;
- Lei Complementar Municipal n. 2, de 04 de julho de 2022.

3. PLANO DE BENEFÍCIOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

Neste capítulo será apresentado o plano de benefícios e as regras de elegibilidade para a concessão dos benefícios previdenciários deste regime próprio de previdência social.

3.1. DESCRIÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS

Este regime próprio de previdência social dispõe dos seguintes benefícios previdenciários.

➤ Aposentadoria por Incapacidade Permanente

O benefício de aposentadoria por incapacidade permanente trata-se de uma renda mensal vitalícia destinada aos segurados considerados totalmente incapacitados para o exercício da atividade remunerada e incapaz a readaptação.

➤ Aposentadoria Compulsória

É o benefício de aposentadoria de modo obrigatório aos segurados que atingirem a idade de 75 anos (setenta e cinco anos de idade), com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

➤ Aposentadoria Voluntária

Trata-se do benefício de aposentadoria direcionado aos segurados que cumprirem os requisitos de elegibilidade de idade e tempo de contribuição, exigidos conforme legislação aplicada.

➤ Aposentadoria por Deficiência

Trata-se do benefício de aposentadoria destinado especificamente aos servidores portadores de deficiência.

➤ Aposentadoria Especial por Exposição aos Agentes Nocivos

Trata-se do benefício de aposentadoria destinado especificamente aos servidores que exercem atividades com exposição aos agentes nocivos.

➤ Pensão por Morte

Trata-se do benefício destinado aos dependentes por ocasião de morte dos segurados ativos e aposentados.

3.2. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

➤ Aposentadoria por Incapacidade Permanente

O valor deste benefício deverá estar sob as seguintes regras legais:

Critério	Cálculo do Benefício
Incapacidade Permanente comum	Média aritmética simples das 90% maiores remunerações compreendidas no período contributivo desde julho/1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência.
Invalidez Permanente decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, na forma da lei.	Proventos integrais.

➤ Aposentadoria Compulsória

Este benefício dispõe de proventos calculados através de média aritmética simples das 90% maiores remunerações compreendidas no período contributivo desde julho/1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência.

➤ Aposentadoria Voluntária

✓ Regra Geral

HOMENS	
Professores	Demais Servidores
<p>Tempo de Contribuição: 9125 dias (25 anos) Tempo no Serviço Público: 3650 dias (10 anos) Tempo no Cargo: 1825 dias (5 anos) Idade Mínima: 62 anos Cálculo do Benefício: Média aritmética simples das 90% maiores remunerações compreendidas no período contributivo desde julho/1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência. Reajuste do Benefício: Vide legislação vigente.</p>	<p>Tempo de Contribuição: 9125 dias (25 anos) Tempo no Serviço Público: 3650 dias (10 anos) Tempo na Carreira: 1825 dias (5 anos) Idade Mínima: 65 anos Cálculo do Benefício: Média aritmética simples das 90% maiores remunerações compreendidas no período contributivo desde julho/1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência. Reajuste do Benefício: Vide legislação vigente.</p>
MULHERES	
Professores	Demais Servidores
<p>Tempo de Contribuição: 9125 dias (25 anos) Tempo no Serviço Público: 3650 dias (10 anos) Tempo no Cargo: 1825 dias (5 anos) Idade Mínima: 57 anos Cálculo do Benefício: Média aritmética simples das 90% maiores remunerações compreendidas no período contributivo desde julho/1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência. Reajuste do Benefício: Vide legislação vigente.</p>	<p>Tempo de Contribuição: 9125 dias (25 anos) Tempo no Serviço Público: 3650 dias (10 anos) Tempo no Cargo: 1825 dias (5 anos) Idade Mínima: 60 anos Cálculo do Benefício: Média aritmética simples das 90% maiores remunerações compreendidas no período contributivo desde julho/1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência. Reajuste do Benefício: Vide legislação vigente.</p>

✓ Aposentadoria Especial por Exposição aos Agentes Nocivos

<p>Tempo de Contribuição e Efetiva Exposição aos Agentes Nocivos: 9125 dias (25 anos) Tempo no Serviço Público: 3650 dias (10 anos) Tempo no Cargo: 1825 dias (5 anos) Idade Mínima: 60 anos Cálculo do Benefício: Média aritmética simples das 90% maiores remunerações compreendidas no período contributivo desde julho/1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência. Reajuste do Benefício: Vide legislação vigente.</p>
--

✓ Aposentadoria por Deficiência

<p>Tempo no Serviço Público: 3650 dias (10 anos) Tempo no Cargo: 1825 dias (5 anos) Idade mínima: 55 anos (mulheres) / 60 anos (homens) Tempo de contribuição: - Deficiência grave: 20 anos de contribuição (mulheres) / 25 anos de contribuição (homens); - Deficiência moderada: 24 anos de contribuição (mulheres) / 29 anos de contribuição (homens); - Deficiência leve: 28 anos de contribuição (mulheres) / 33 anos de contribuição (homens). Cálculo do Benefício: Média aritmética simples das 90% maiores remunerações compreendidas no período contributivo desde julho/1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência. Reajuste do Benefício: Vide legislação vigente.</p>

- a) Servidores admitidos até 31/12/2003 e aptos ao benefício de aposentadoria voluntária até a data anterior à sanção da lei:

HOMENS	
Professores	Demais Servidores
Tempo de Contribuição: 10950 dias (30 anos) Tempo no Serviço Público: 7300 dias (20 anos) Tempo na Carreira: 3650 dias (10 anos) Tempo no Cargo: 1825 dias (5 anos) Idade Mínima: 55 anos Cálculo do Benefício: Última remuneração no cargo efetivo Reajuste do Benefício: Paridade com os demais servidores ativos.	Tempo de Contribuição: 12775 dias (35 anos) Tempo no Serviço Público: 7300 dias (20 anos) Tempo na Carreira: 3650 dias (10 anos) Tempo no Cargo: 1825 dias (5 anos) Idade Mínima: 60 anos Cálculo do Benefício: Última remuneração no cargo efetivo Reajuste do Benefício: Paridade com os demais servidores ativos.
MULHERES	
Professores	Demais Servidores
Tempo de Contribuição: 9125 dias (25 anos) Tempo no Serviço Público: 7300 dias (20 anos) Tempo na Carreira: 3650 dias (10 anos) Tempo no Cargo: 1825 dias (5 anos) Idade Mínima: 50 anos Cálculo do Benefício: Última remuneração no cargo efetivo Reajuste do Benefício: Paridade com os demais servidores ativos.	Tempo de Contribuição: 10950 dias (30 anos) Tempo no Serviço Público: 7300 dias (20 anos) Tempo na Carreira: 3650 dias (10 anos) Tempo no Cargo: 1825 dias (5 anos) Idade Mínima: 55 anos Cálculo do Benefício: Última remuneração no cargo efetivo Reajuste do Benefício: Paridade com os demais servidores ativos.

- b) Servidores públicos admitidos a partir de 01/01/2004 e aptos ao benefício de aposentadoria voluntária até a data anterior à sanção da lei:

HOMENS	
Professores	Demais Servidores
Tempo de Contribuição: 10950 dias (30 anos) Tempo no Serviço Público: 3650 dias (10 anos) Tempo no Cargo: 1825 dias (5 anos) Idade Mínima: 55 anos Cálculo do Benefício: Média Aritmética Simples das 80% maiores remunerações desde julho/1994. Reajuste do Benefício: Vide atualização do RGPS – Regime Geral de Previdência Social.	Tempo de Contribuição: 12775 dias (35 anos) Tempo no Serviço Público: 3650 dias (10 anos) Tempo na Carreira: 1825 dias (5 anos) Idade Mínima: 60 anos Cálculo do Benefício: Média Aritmética Simples das 80% maiores remunerações desde julho/1994. Reajuste do Benefício: Vide atualização do RGPS – Regime Geral de Previdência Social.
MULHERES	
Professores	Demais Servidores
Tempo de Contribuição: 9125 dias (25 anos) Tempo no Serviço Público: 3650 dias (10 anos) Tempo no Cargo: 1825 dias (5 anos) Idade Mínima: 50 anos Cálculo do Benefício: Média Aritmética Simples das 80% maiores remunerações desde julho/1994. Reajuste do Benefício: Vide atualização do RGPS – Regime Geral de Previdência Social.	Tempo de Contribuição: 10950 dias (30 anos) Tempo no Serviço Público: 3650 dias (10 anos) Tempo no Cargo: 1825 dias (5 anos) Idade Mínima: 55 anos Cálculo do Benefício: Média Aritmética Simples das 80% maiores remunerações desde julho/1994. Reajuste do Benefício: Vide atualização do RGPS – Regime Geral de Previdência Social.

- c) Servidores públicos aptos ao benefício de aposentadoria por idade com benefícios proporcionais ao tempo de contribuição até a data anterior à sanção da lei:

APOSENTADORIA POR IDADE	
Mulheres	Homens
Tempo Mínimo de Contribuição: 3650 dias (10 anos) Tempo no Serviço Público: 3650 dias (10 anos) Tempo no Cargo: 1825 dias (5 anos) Idade Mínima: 60 anos Cálculo do Benefício: Benefício proporcional ao tempo de contribuição. Reajuste do Benefício: Vide legislação municipal.	Tempo Mínimo de Contribuição: 3650 dias (10 anos) Tempo no Serviço Público: 3650 dias (10 anos) Tempo na Carreira: 1825 dias (5 anos) Idade Mínima: 65 anos Cálculo do Benefício: Benefício proporcional ao tempo de contribuição. Reajuste do Benefício: Vide legislação municipal.

- d) Servidores públicos admitidos até 31/12/2003 para preservar integralidade e paridade do benefício de aposentadoria sob o critério de pontos:

HOMENS	
Professores	Demais Servidores
Tempo de Contribuição: 10950 dias (30 anos) Tempo no Serviço Público: 7300 dias (20 anos) Tempo no Cargo: 1825 dias (5 anos) Idade Mínima: 60 anos Critério de Pontos (idade + tempo de contribuição): 91 pontos com adicional de mais um ponto a cada ano até 100 pontos. Cálculo do Benefício: Última remuneração no cargo efetivo Reajuste do Benefício: Paridade com os demais servidores ativos.	Tempo de Contribuição: 12775 dias (35 anos) Tempo no Serviço Público: 7300 dias (20 anos) Tempo na Carreira: 1825 dias (5 anos) Idade Mínima: 65 anos Critério de Pontos (idade + tempo de contribuição): 96 pontos com adicional de mais um ponto a cada ano até 105 pontos. Cálculo do Benefício: Última remuneração no cargo efetivo Reajuste do Benefício: Paridade com os demais servidores ativos.
MULHERES	
Professores	Demais Servidores
Tempo de Contribuição: 9125 dias (25 anos) Tempo no Serviço Público: 7300 dias (20 anos) Tempo no Cargo: 1825 dias (5 anos) Idade Mínima: 57 anos Critério de Pontos (idade + tempo de contribuição): 81 pontos com adicional de mais um ponto a cada ano até 92 pontos. Cálculo do Benefício: Última remuneração no cargo efetivo Reajuste do Benefício: Paridade com os demais servidores ativos.	Tempo de Contribuição: 10950 dias (30 anos) Tempo no Serviço Público: 7300 dias (20 anos) Tempo no Cargo: 1825 dias (5 anos) Idade Mínima: 62 anos Critério de Pontos (idade + tempo de contribuição): 86 pontos com adicional de mais um ponto a cada ano até 100 pontos. Cálculo do Benefício: Última remuneração no cargo efetivo Reajuste do Benefício: Paridade com os demais servidores ativos.

- e) Servidores públicos admitidos até 31/12/2003 para preservar integralidade e paridade do benefício de aposentadoria sob o critério de pedágio:

HOMENS	
Professores	Demais Servidores
<p>Tempo de Contribuição: 10950 dias (30 anos) Tempo no Serviço Público: 7300 dias (20 anos) Tempo no Cargo: 1825 dias (5 anos) Idade Mínima: 57 anos Critério de Pedágio (tempo de contribuição adicional): pedágio de 75% correspondente ao tempo em que, na data de 04/07/2022 falta para atingir o tempo mínimo de contribuição. Cálculo do Benefício: Última remuneração no cargo efetivo Reajuste do Benefício: Paridade com os demais servidores ativos.</p>	<p>Tempo de Contribuição: 12775 dias (35 anos) Tempo no Serviço Público: 7300 dias (20 anos) Tempo na Carreira: 1825 dias (5 anos) Idade Mínima: 62 anos Critério de Pedágio (tempo de contribuição adicional): pedágio de 75% correspondente ao tempo em que, na data de 04/07/2022 falta para atingir o tempo mínimo de contribuição. Cálculo do Benefício: Última remuneração no cargo efetivo Reajuste do Benefício: Paridade com os demais servidores ativos.</p>
MULHERES	
Professores	Demais Servidores
<p>Tempo de Contribuição: 9125 dias (25 anos) Tempo no Serviço Público: 7300 dias (20 anos) Tempo no Cargo: 1825 dias (5 anos) Idade Mínima: 52 anos Critério de Pedágio (tempo de contribuição adicional): pedágio de 75% correspondente ao tempo em que, na data de 04/07/2022 falta para atingir o tempo mínimo de contribuição. Cálculo do Benefício: Última remuneração no cargo efetivo Reajuste do Benefício: Paridade com os demais servidores ativos.</p>	<p>Tempo de Contribuição: 10950 dias (30 anos) Tempo no Serviço Público: 7300 dias (20 anos) Tempo no Cargo: 1825 dias (5 anos) Idade Mínima: 57 anos Critério de Pedágio (tempo de contribuição adicional): pedágio de 75% correspondente ao tempo em que, na data de 04/07/2022 falta para atingir o tempo mínimo de contribuição. Cálculo do Benefício: Última remuneração no cargo efetivo Reajuste do Benefício: Paridade com os demais servidores ativos.</p>

- f) Atuais servidores sob o critério de pontos:

HOMENS	
Professores	Demais Servidores
<p>Tempo de Contribuição: 10950 dias (30 anos) Tempo no Serviço Público: 7300 dias (20 anos) Tempo no Cargo: 1825 dias (5 anos) Idade Mínima: 56 anos (57 anos a partir de 2024) Critério de Pontos (idade + tempo de contribuição): 91 pontos com adicional de mais um ponto a cada ano (a partir de 2024) até 100 pontos. Cálculo do Benefício: Média aritmética simples das 90% maiores remunerações compreendidas no período contributivo desde julho/1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência. Reajuste do Benefício: Vide legislação vigente.</p>	<p>Tempo de Contribuição: 12775 dias (35 anos) Tempo no Serviço Público: 7300 dias (20 anos) Tempo na Carreira: 1825 dias (5 anos) Idade Mínima: 61 anos (62 anos a partir de 2024) Critério de Pontos (idade + tempo de contribuição): 96 pontos com adicional de mais um ponto a cada ano (a partir de 2024) até 105 pontos. Cálculo do Benefício: Média aritmética simples das 90% maiores remunerações compreendidas no período contributivo desde julho/1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência. Reajuste do Benefício: Vide legislação vigente.</p>

MULHERES

Professores	Demais Servidores
<p>Tempo de Contribuição: 9125 dias (25 anos) Tempo no Serviço Público: 7300 dias (20 anos) Tempo no Cargo: 1825 dias (5 anos) Idade Mínima: 51 anos (52 anos a partir de 2024) Critério de Pontos (idade + tempo de contribuição): 81 pontos com adicional de mais um ponto a cada ano (a partir de 2024) até 92 pontos. Cálculo do Benefício: Média aritmética simples das 90% maiores remunerações compreendidas no período contributivo desde julho/1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência. Reajuste do Benefício: Vide legislação vigente.</p>	<p>Tempo de Contribuição: 10950 dias (30 anos) Tempo no Serviço Público: 7300 dias (20 anos) Tempo no Cargo: 1825 dias (5 anos) Idade Mínima: 56 anos (57 anos a partir de 2024) Critério de Pontos (idade + tempo de contribuição): 86 pontos com adicional de mais um ponto a cada ano (a partir de 2024) até 100 pontos. Cálculo do Benefício: Média aritmética simples das 90% maiores remunerações compreendidas no período contributivo desde julho/1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência. Reajuste do Benefício: Vide legislação vigente.</p>

g) Atuais servidores sob o critério de pedágio:

HOMENS

Professores	Demais Servidores
<p>Tempo de Contribuição: 10950 dias (30 anos) Tempo no Serviço Público: 7300 dias (20 anos) Tempo no Cargo: 1825 dias (5 anos) Idade Mínima: 56 anos (57 anos a partir de 2024) Critério de Pedágio (tempo de contribuição adicional): pedágio de 75% correspondente ao tempo em que, na data de 04/07/2022 falta para atingir o tempo mínimo de contribuição. Cálculo do Benefício: Média aritmética simples das 90% maiores remunerações compreendidas no período contributivo desde julho/1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência. Reajuste do Benefício: Vide legislação vigente.</p>	<p>Tempo de Contribuição: 12775 dias (35 anos) Tempo no Serviço Público: 7300 dias (20 anos) Tempo na Carreira: 1825 dias (5 anos) Idade Mínima: 61 anos (62 anos a partir de 2024) Critério de Pontos (idade + tempo de contribuição): pedágio de 75% correspondente ao tempo em que, na data de 04/07/2022 falta para atingir o tempo mínimo de contribuição. Cálculo do Benefício: Média aritmética simples das 90% maiores remunerações compreendidas no período contributivo desde julho/1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência. Reajuste do Benefício: Vide legislação vigente.</p>

MULHERES

Professores	Demais Servidores
<p>Tempo de Contribuição: 9125 dias (25 anos) Tempo no Serviço Público: 7300 dias (20 anos) Tempo no Cargo: 1825 dias (5 anos) Idade Mínima: 51 anos (52 anos a partir de 2024) Critério de Pedágio (tempo de contribuição adicional): pedágio de 75% correspondente ao tempo em que, na data de 04/07/2022 falta para atingir o tempo mínimo de contribuição. Cálculo do Benefício: Média aritmética simples das 90% maiores remunerações compreendidas no período contributivo desde julho/1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência. Reajuste do Benefício: Vide legislação vigente.</p>	<p>Tempo de Contribuição: 10950 dias (30 anos) Tempo no Serviço Público: 7300 dias (20 anos) Tempo no Cargo: 1825 dias (5 anos) Idade Mínima: 56 anos (57 anos a partir de 2024) Critério de Pedágio (tempo de contribuição adicional): pedágio de 75% correspondente ao tempo em que, na data de 04/07/2022 falta para atingir o tempo mínimo de contribuição. Cálculo do Benefício: Média aritmética simples das 90% maiores remunerações compreendidas no período contributivo desde julho/1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência. Reajuste do Benefício: Vide legislação vigente.</p>

- h) Servidores públicos admitidos até 31/12/2003 para preservar integralidade e paridade do benefício de aposentadoria na modalidade de aposentadoria especial por exposição aos agentes nocivos:

Tempo de Contribuição e Efetiva Exposição aos Agentes Nocivos: 9125 dias (25 anos)
 Tempo no Serviço Público: 3650 dias (10 anos)
 Tempo no Cargo: 1825 dias (5 anos)

Idade Mínima:

- 53 anos de idade, quando a exposição for em grau máximo;
- 55 anos de idade, quando a exposição for em grau médio;
- 57 anos de idade, quando a exposição for em grau mínimo.

Cálculo do Benefício: Última remuneração.

Reajuste do Benefício: Vide legislação vigente.

- i) Servidores públicos admitidos a partir de 01/01/2004 para o benefício de aposentadoria na modalidade de aposentadoria especial por exposição aos agentes nocivos:

Tempo no Serviço Público: 3650 dias (10 anos)
 Tempo no Cargo: 1825 dias (5 anos)

Idade Mínima + Tempo de Contribuição e Exposição aos Agentes Nocivos:

- 66 pontos e 15 anos de efetiva exposição aos agentes nocivos;
- 73 pontos e 20 anos de efetiva exposição aos agentes nocivos;
- 80 pontos e 25 anos de efetiva exposição aos agentes nocivos.

Cálculo do Benefício: Média aritmética simples das 90% maiores remunerações compreendidas no período contributivo desde julho/1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência.

Reajuste do Benefício: Vide legislação vigente.

➤ **Pensão por Morte**

Base de cálculo: 60% da média aritmética simples da carreira com acréscimo de 2% para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 anos de contribuição.

Cálculo do Benefício: Cota familiar de 50% acrescida de 10% por dependente sob o valor da base de cálculo, limitada a 100%.

Tempo de Benefício	
Idade do cônjuge	Tempo (anos)
Menos de 21 anos de idade	3 (três) anos
21 a 26 anos de idade	6 (seis) anos
27 a 29 anos de idade	10 (dez) anos
30 a 40 anos de idade	15 (quinze) anos
41 a 43 anos de idade	20 (vinte) anos
A partir de 44 anos de idade	Vitalícia

4. REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO

4.1. DESCRIÇÃO DOS REGIMES FINANCEIROS UTILIZADOS

Considera-se o regime financeiro de repartição simples para todos os benefícios, regime em que o valor atual do fluxo de contribuições normais futuras de um único exercício é igual ao valor atual de todo o fluxo de benefícios futuros cujo pagamento venha a ocorrer nesse mesmo exercício.

No que diz respeito a consideração da taxa de juros atuariais de igual índice a do fundo em capitalização, considera-se o regime financeiro de capitalização, cujo regime onde há a formação de uma massa de recursos, acumulada durante o período de contribuição, capaz de garantir a geração de receitas equivalentes ao fluxo de fundos integralmente constituídos, para garantia dos benefícios iniciados após o período de acumulação dos recursos.

4.2. RESUMO DOS REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS POR BENEFÍCIO

BENEFÍCIOS	REGIME FINANCEIRO/MÉTODO
Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Idade e Compulsória	Repartição Simples
Aposentadoria por Incapacidade Permanente	Repartição Simples
Aposentadoria por Deficiência	Repartição Simples
Aposentadoria Especial por Exposição aos Agentes Nocivos	Repartição Simples
Pensão por Morte do Ativo	Repartição Simples
Pensão por Morte de Aposentado Válido	Repartição Simples
Pensão por Morte de Aposentado Inválido	Repartição Simples

5. HIPÓTESES ATUARIAIS E PREMISSAS

Nesta seção serão apresentadas as hipóteses e premissas biométricas, demográficas, econômicas, financeiras e atuariais adotadas para a elaboração das avaliações atuariais deste regime próprio de previdência social em conformidade com os dispositivos da legislação vigente.

5.1. TÁBUAS BIOMÉTRICAS

a) Tábua de Mortalidade Geral (válidos e inválidos)

Compreende a tábua de mortalidade de válidos (fase laborativa), tábua de mortalidade de válidos (fase pós-laborativa) e tábua de mortalidade de inválidos.

Tipo de Tábua	Tábua Biométrica
Tábua de Mortalidade de Válidos – Fase Laborativa	IBGE – 2022
Tábua de Mortalidade de Válidos – Fase Pós Laborativa	IBGE – 2022
Tábua de Mortalidade de Inválidos	IBGE – 2022

b) Tábua de Entrada em Invalidez

A tábua de entrada em invalidez apresenta, em função da idade, a probabilidade de perda permanente da capacidade laboral e será usada para o cálculo do risco de aposentadoria por invalidez permanente dos segurados ativos.

Tipo de Tábua	Tábua Biométrica
Tábua de Entrada em Invalidez	ÁLVARO VINDAS

5.2. ALTERAÇÕES FUTURAS NO PERFIL E COMPOSIÇÃO DAS MASSAS

a) Rotatividade

A rotatividade será considerada nula ou deverá seguir os requisitos estabelecidos na Portaria MTP n. 1.467/2022 para fins de alteração do perfil da massa de segurados.

b) Expectativa de Reposição de Segurados Ativos

Sob o disposto na Portaria MTP n. 1.467/2022, não se considera a expectativa de reposição dos segurados ativos para o grupo de segurados deste regime próprio de previdência social.

5.3. ESTIMATIVA DE REMUNERAÇÕES E PROVENTOS

a) Taxa Real do Crescimento da Remuneração por Mérito e Produtividade

Em conformidade com o disposto no artigo 38 da Portaria MTP n. 1.467/2022, considera-se o percentual de 1,00% referente a taxa real do crescimento da remuneração por mérito e produtividade.

b) Taxa Real do Crescimento dos Proventos

Em conformidade com a Portaria MTP n. 1.467/2022, foi considerado o percentual de 0,00% referente a taxa real do crescimento dos proventos de aposentadorias e pensões por morte.

5.4. TAXA DE JUROS ATUARIAL

Corresponde ao retorno esperado das aplicações financeiras de todos os ativos garantidores do RPPS no horizonte de longo prazo que assegure o equilíbrio financeiro e atuarial, ou à taxa de juros parâmetros, conforme normas aplicáveis às avaliações atuariais dos RPPS.

Item	Premissa
Taxa de Juros Atuarial	5,04%

5.5. ENTRADA EM ALGUM REGIME PREVIDENCIÁRIO E EM APOSENTADORIA

Item	Premissa
Idade estimada de ingresso no mercado de trabalho	25 anos
Idade estimada de entrada em aposentadoria programada	Vide legislação

5.6. COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR

Para fins de estimativa dos compromissos das pensões a serem pagas por morte de segurados admitiu-se que 80% dos servidores e aposentados deixarão pensões vitalícias para um cônjuge de mesma idade.

5.7. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

Os valores estimados dos recursos provenientes de compensação financeira a receber e a pagar foram calculados sob os critérios e metodologia descrita na nota técnica atuarial e em conformidade com as normas gerais de atuária, de modo especial a Portaria MTP n. 1.467/2022 e suas atualizações.

Registra-se que devido a ausência das informações individuais para estimativa mais assertiva para essa informação, foi considerado o valor correspondente a 8% (oito por cento) sob o VABF (Valor Atual dos Benefícios Futuros).

5.8. FATOR DE DETERMINAÇÃO DO VALOR REAL AO LONGO DO TEMPO DAS REMUNERAÇÕES E PROVENTOS

Considera-se o percentual de 100% como fator de determinação do valor real ao longo do tempo das remunerações e proventos.

5.9. PREMISSA DE CÁLCULO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS

Considera-se as regras de cálculo dispostas em legislação vigente como critérios para cálculo do valor dos benefícios.

5.10. ESTIMATIVA DO CRESCIMENTO REAL DO TETO DE CONTRIBUIÇÃO DO RGPS

Considera-se o percentual de 0,00% como estimativa de crescimento real do teto de contribuição do RGPS.

6. ANÁLISE DA BASE CADASTRAL

A base de dados cadastrais compreende o conjunto de informações dos segurados do regime próprio de previdência social capaz de contribuir com a análise descritiva destes dados, elaboração de estatísticas a respeito, e sobretudo, com a elaboração de avaliação atuarial corretamente dimensionada. Neste capítulo apresenta-se os dados referentes a base cadastral dos servidores ativos, aposentados e pensionistas deste regime próprio de previdência social.

6.1. ANÁLISE DESCRITIVA

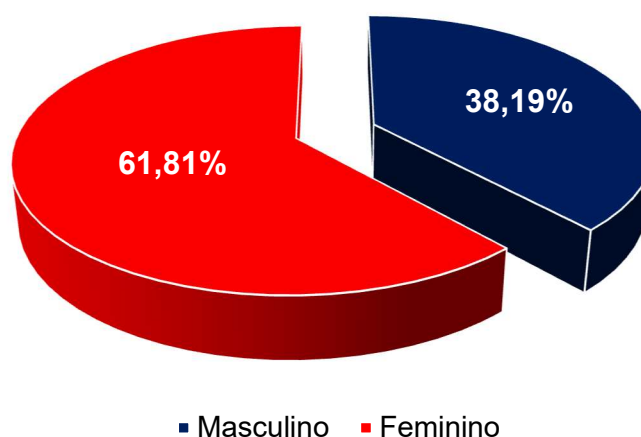
Com o objetivo de demonstrar o perfil dos segurados deste plano de benefícios, apresenta-se a seguir a análise descritiva das informações cadastrais dos servidores ativos, aposentados e pensionistas.

Quadro 01 – Informações Gerais por Tipo de Segurado

Tipo de Segurado	Quantidade	%	Remuneração Média	Idade Média
Ativos	1.634	64,66%	3.008,84	50
Aposentados	777	30,75%	2.659,56	65
Pensionistas	116	4,59%	1.518,14	64
Totais	2.527	100,00%	2.833,01	55

O fundo em repartição do regime próprio de previdência social do município de Morada Nova – CE possui 1.634 servidores ativos, 777 aposentados, e 116 pensionistas na data base desta avaliação.

Gráfico 01 – Representatividade dos Servidores Ativos por Sexo



Conforme demonstrado no gráfico 01 os servidores ativos possuem a predominância do sexo feminino com uma representatividade de 61,81%.

A seguir pode-se visualizar os dados demográficos de forma concatenada entre sexo e idade através da pirâmide etária dos servidores ativos, destacando a expressiva quantidade de servidores entre 44 e 53 anos de idade, cuja caracteriza faixa etária de iminência de concessão de aposentadoria programada, possibilitando assim menor amplitude temporal de trabalho e consequentemente reduzindo a programação de receitas provenientes de contribuições previdenciárias futuras.

Gráfico 02 – Pirâmide Etária dos Servidores Ativos

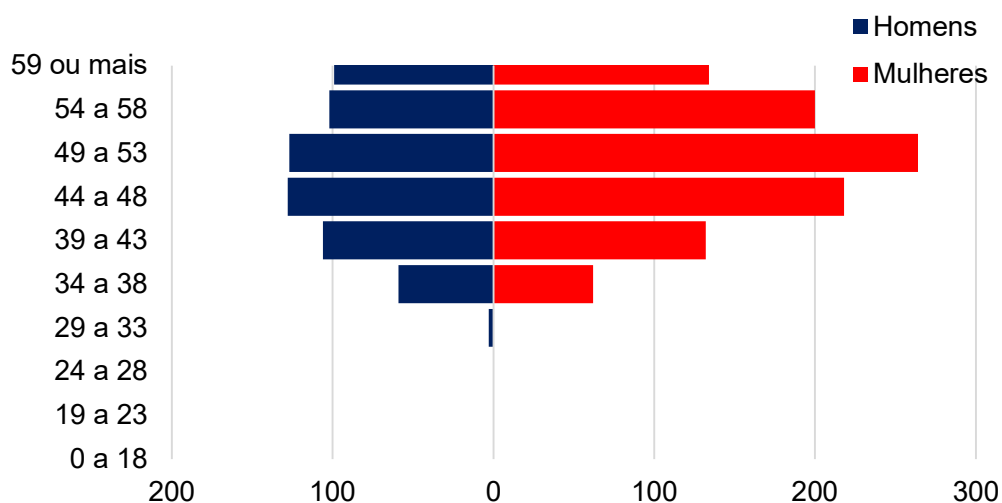
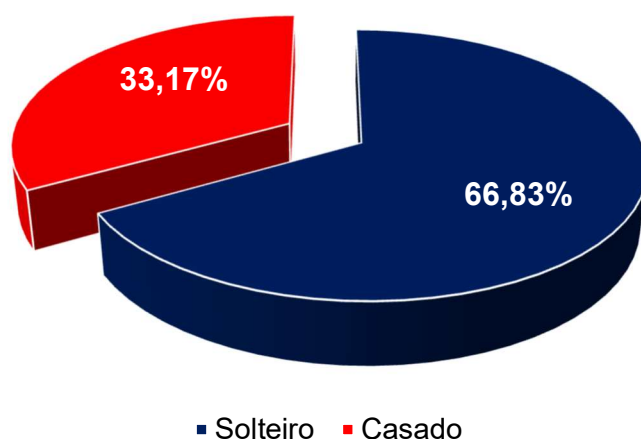
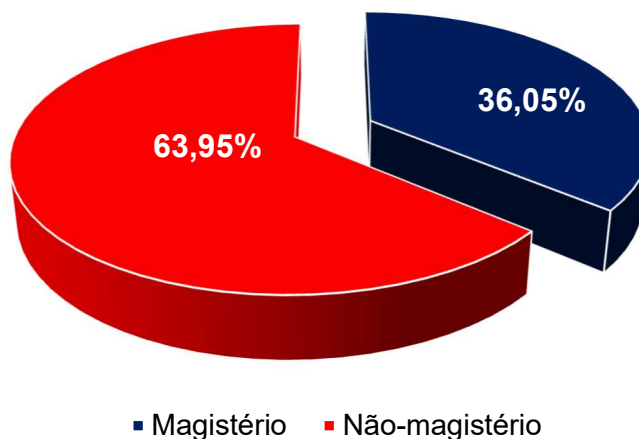


Gráfico 03 – Representatividade dos Servidores Ativos por Estado Civil



De acordo com as informações gráficas apresentadas é perceptível uma maioria de servidores ativos com estado civil solteiro, minimizando os efeitos de risco financeiro do plano de benefícios uma vez que os segurados com este perfil não deverão deixar benefícios de pensão por ocasião da morte, contribuindo desse modo para um menor valor de compromissos futuros com benefícios de pensão por morte dos servidores em atividade.

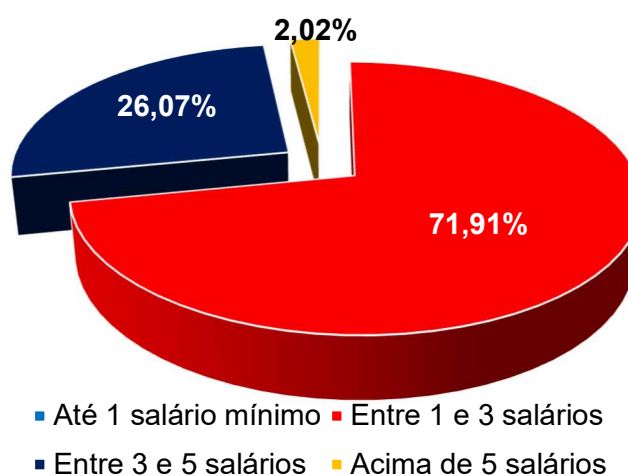
Gráfico 04 – Representatividade dos Servidores Ativos por Carreira



A legislação previdenciária dispõe de regras mais flexíveis aos servidores ocupantes de cargos da carreira de magistério, provocando maior necessidade de recursos do plano previdenciário para honrar os compromissos com seus benefícios.

De acordo com o gráfico 04 a maioria dos servidores ativos não exercem atividade de magistério, minimizando assim os riscos decorrentes das eventuais necessidades de recursos supramencionadas.

Gráfico 05 – Representatividade dos Servidores Ativos por Faixa Salarial



O perfil remuneratório da população coberta por este plano de benefícios imprime uma quantidade expressiva de servidores com salários entre 1 e 3 salários-mínimos, indicando que 71,91% dos servidores ativos são remunerados por essa faixa salarial.

No que tange a dispersão dos dados de remuneração, pode-se visualizar na representação gráfica a seguir de forma mais evidente a distribuição expressiva na faixa salarial entre 1 e 3 salários-mínimos, contudo, vale salientar a existência de “outlier”, cujos são dados que se distanciam do comportamento dos demais números, se posicionando diferentemente dos demais, como é o caso das remunerações próximas a R\$ 10.000,00 e R\$ 11.000,00 respectivamente.

Gráfico 06 – Dispersão Salarial dos Servidores Ativos

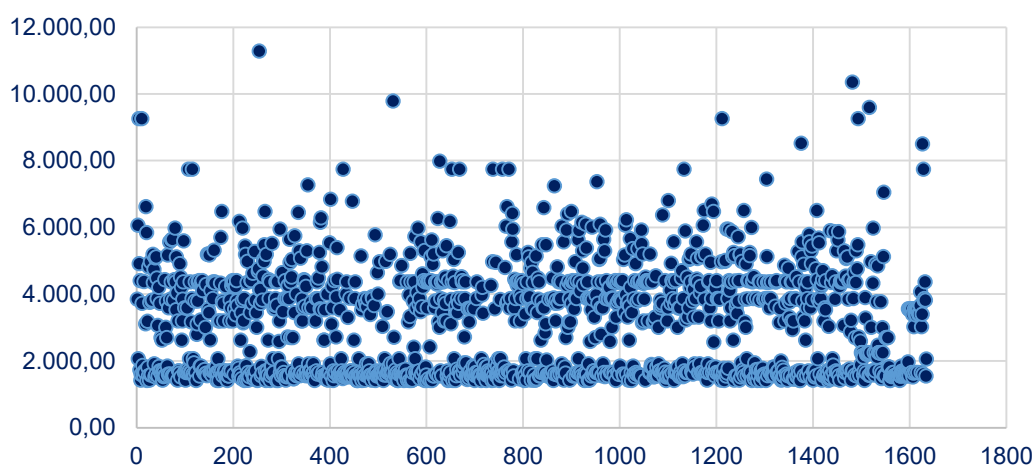
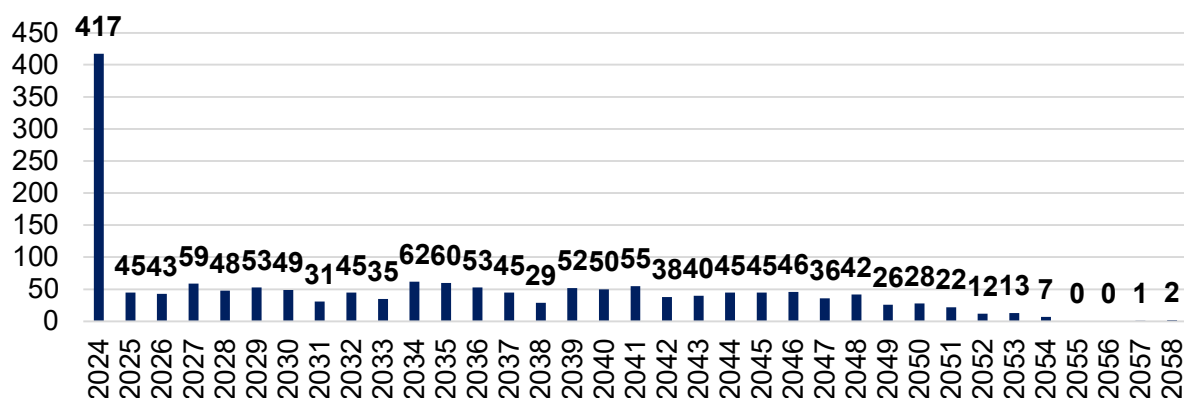


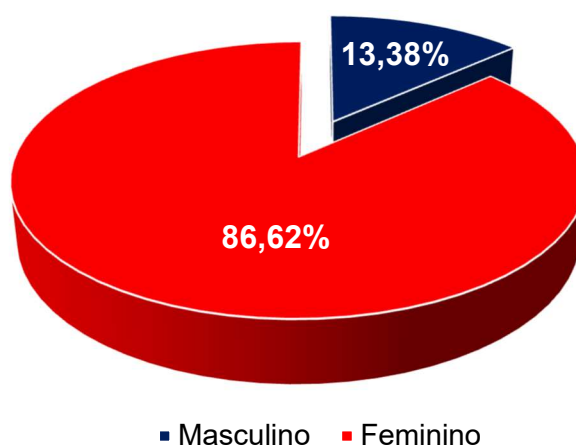
Gráfico 07 – Quantidade de Servidores aptos ao Benefício de Aposentadoria Programada ao longo dos Próximos Anos



De acordo com as informações apresentadas a respeito do risco iminente da elegibilidade do benefício de aposentadoria programada, pode-se afirmar que nos próximos 6 (seis) anos há um risco iminente de 665 novos aposentados, cujos representam 40,70% do total de servidores ativos.

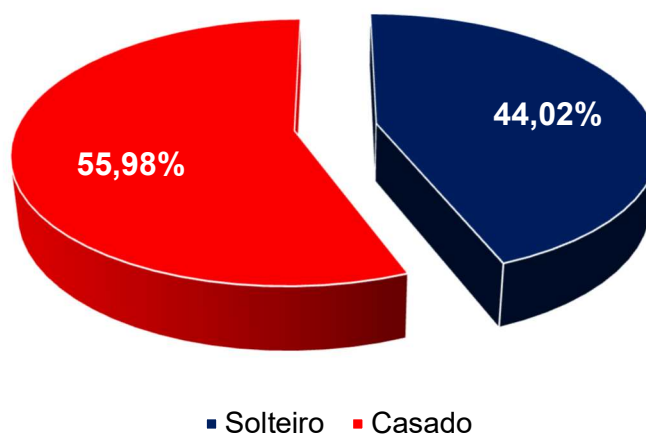
Constata-se que a massa de segurados apresenta risco iminente elevado, promovendo a necessidade de discussão de alternativas e soluções capazes de dirimir tais potenciais riscos, reforçando o acompanhamento atuarial contínuo.

Gráfico 08 – Representatividade dos Aposentados por Sexo



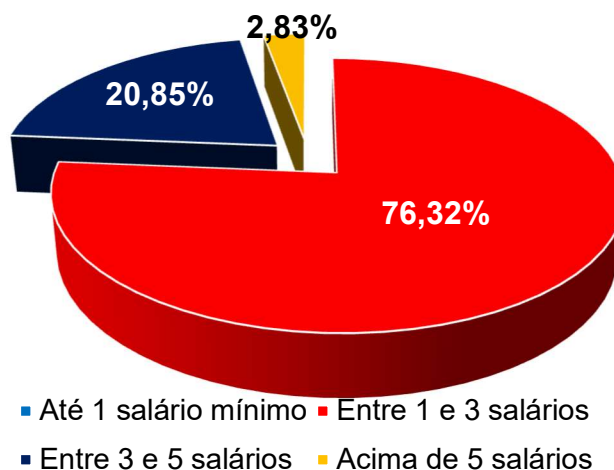
Com relação a representatividade por sexo, destaca-se que os aposentados são em sua expressiva maioria, mulheres, que por sua vez, diante das probabilidades de sobrevivência demonstradas nas tábuas atuariais de sobrevivência adotadas, possuem maior indicativo de longevidade.

Gráfico 09 – Representatividade dos Aposentados por Estado Civil



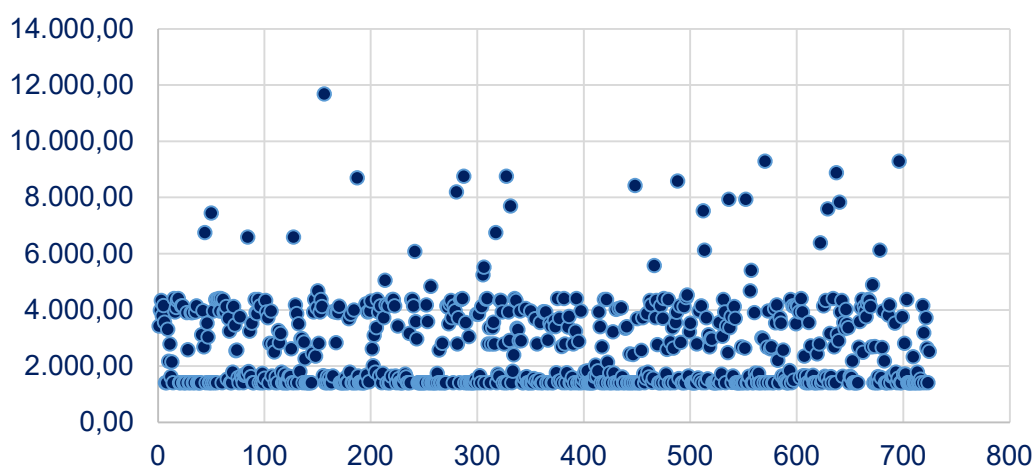
No que diz respeito a representatividade dos aposentados por estado civil, percebe-se uma tímida maioria sob os aposentados casados, que conseqüentemente eleva o risco do plano de previdência sob a maior possibilidade no volume de pensão por morte dos aposentados ao longo dos próximos anos.

Gráfico 10 – Representatividade dos Aposentados por Faixa Salarial



Os proventos de aposentadoria estão concentrados em sua maior parte na faixa salarial que compreende até 3 salários-mínimos, sobretudo, na faixa salarial de entre 1 e 3 salários-mínimos conforme pode-se visualizar no gráfico 10.

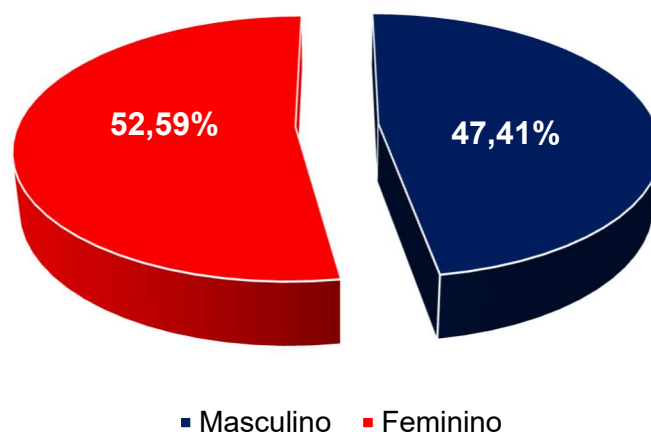
Gráfico 11 – Dispersão Salarial dos Aposentados



Ainda sobre os dados referentes aos proventos de aposentadoria, convém apontar a dispersão dos valores dos benefícios de aposentadoria, destacando a

visualização da expressiva concentração na faixa salarial de até 3 salários-mínimos, como também, a existência de “outliers”, cujos trata-se de dados que se distanciam do grupo predominante, a saber: benefícios com valores aproximados entre R\$ 8.000,00 e R\$ 10.000,00.

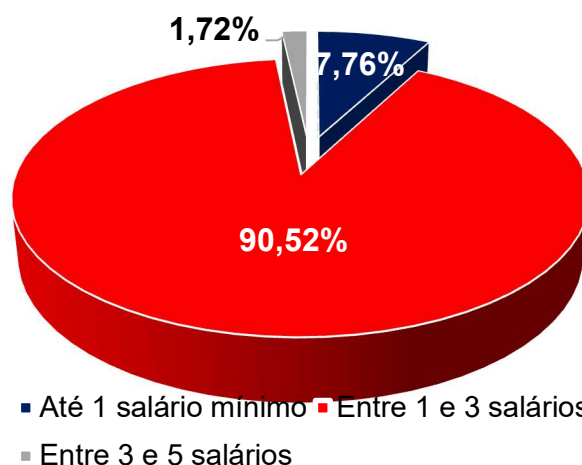
Gráfico 12 – Representatividade dos Pensionistas por Sexo



Os pensionistas deste plano de benefícios são representados por uma tímida maioria de mulheres, especificamente com 52,59% conforme pode ser visualizado no gráfico 12.

Sobre os aspectos relativos aos proventos do benefício de pensão por morte, pode-se atestar que a maioria dos beneficiários recebem proventos na faixa salarial entre 1 e 3 salários-mínimos conforme pode ser visto no gráfico a seguir.

Gráfico 13 – Representatividade dos Pensionistas por Faixa Salarial



6.2. ANÁLISE DA QUALIDADE DA BASE CADASTRAL

A base de dados cadastrais possui qualidade satisfatória para a elaboração desta avaliação atuarial, contudo, fez-se necessário a implementação de alguns ajustes objetivando a melhoria na qualidade de informações cadastrais conforme a seguir.

6.3. PREMISSAS ADOTADAS PARA AJUSTE TÉCNICO DA BASE CADASTRAL

Apresenta-se a seguir as premissas adotadas para ajuste técnico da base de dados cadastrais.

Sobre os estados civis apresentados na fonte de informações, ajustamos os dados conforme orientação abaixo.

Informação Inicial da Base	Ajuste para Avaliação
Solteiro	Solteiro
Viúvo	Solteiro
Divorciado	Solteiro
Casado	Casado
Estável	Casado

6.4. RECOMENDAÇÕES PARA A BASE CADASTRAL

Recomenda-se a realização de um censo demográfico abrangendo os servidores ativos, aposentados, pensionistas e seus respectivos dependentes de modo a produzir um conjunto de informações cadastrais capazes de apresentar o máximo de dados consistentes e atualizados, contribuindo assim para a elaboração de uma avaliação atuarial mais precisa.

7. RESULTADO ATUARIAL

7.1. BALANÇO ATUARIAL

BALANÇO ATUARIAL Taxa de Juros Atuariais: 5,04% ao ano Data base: 31/12/2023			
ATIVO		PASSIVO	
Valor Presente Atuarial das Contribuições	109.543.266,92	Valor Presente Atuarial dos Benefícios Concedidos	353.506.609,51
Sobre Salários	109.203.486,92	Aposentadorias	306.093.677,35
Sobre Benefícios	339.780,00	Pensões	47.412.932,16
Ativos Garantidores	326.673,83	Valor Presente Atuarial dos Benefícios a Conceder	499.786.718,88
Compensação Previdenciária a Receber	68.263.466,27	Aposentadorias	451.954.240,11
Parcelamentos de Débitos a Receber	1.005.978,40	Pensões	47.832.478,77
Déficit Atuarial	674.153.942,97		
TOTAL	853.293.328,39	TOTAL	853.293.328,39

7.2. ATIVOS GARANTIDORES E CRÉDITOS A RECEBER

Os ativos garantidores deste fundo previdenciário são compostos de saldos de investimentos e parcelamentos de débitos previdenciários a receber conforme descrição a seguir.

- Saldos de Investimentos em 31/12/2023: R\$ 326.673,83;
- Parcelamentos de Débitos a Receber: R\$ 1.005.978,40.

7.3. PROVISÕES MATEMÁTICAS

As provisões matemáticas representam o valor total de recursos necessários para pagamento dos compromissos deste plano de benefícios, calculados atuarialmente a valor presente.

A seguir apresenta-se os valores calculados referentes a provisão matemática dos benefícios concedidos e a conceder.

Provisões	Valor (R\$)
Provisões Matemáticas dos Benefícios Concedidos	324.926.363,39
Provisões Matemáticas dos Benefícios a Conceder	350.560.231,80
Total de Provisões Matemáticas	675.486.595,20

7.4. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES DE PREVIDÊNCIA

A compensação financeira trata-se de uma prestação de contas de recursos de contribuições previdenciárias entre um regime de previdência denominado de regime de origem, pelo qual foram realizadas as contribuições, e de outro lado, um regime de previdência denominado de regime instituidor, pelo qual o beneficiário recebe seus proventos de benefícios previdenciários.

No âmbito legal, de acordo com o art. 3º da Lei n. 9.796, de 05 de maio de 1999, o regime geral de previdência social, como regime instituidor, tem direito de receber de cada regime de origem compensação financeira.

Ainda neste sentido, de acordo com o art. 4º da Lei n. 9.796, de 05 de maio de 1999, cada regime próprio de previdência de servidor público tem direito, como regime instituidor, de receber do Regime Geral de Previdência Social, enquanto regime de origem, compensação financeira.

Afora isso, o art. 8º da mesma legislação supracitada estabelece a compensação financeira entre os regimes próprios de previdência social.

Com o objetivo de demonstrar a estimativa de compensação financeira a receber e a pagar apresenta-se abaixo os valores considerados nesta avaliação atuarial, respeitando as normas gerais de atuária dos regimes próprios de previdência social.

Compensação Financeira a Receber	Valor (R\$)
Compensação Financeira a Receber - Benefícios Concedidos	28.280.528,76
Compensação Financeira a Receber - Benefícios a Conceder	39.982.937,51
Total de Compensação Financeira a Receber	68.263.466,27

Compensação Financeira a Pagar	Valor (R\$)
Compensação Financeira a Pagar - Benefícios Concedidos	-
Compensação Financeira a Pagar - Benefícios a Conceder	-
Total de Compensação Financeira a Pagar	-

7.5. RESULTADO ATUARIAL DA AVALIAÇÃO DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO

Ativos Garantidores dos Compromissos do Plano de Benefícios	1.332.652,23	(+)
<i>Saldos de Investimentos</i>	326.673,83	(+)
<i>Parcelamentos de Débitos Previdenciários a Receber</i>	1.005.978,40	(+)
Provisões Matemáticas dos Benefícios Concedidos	324.926.363,39	(-)
<i>Valor Atual dos Benefícios Futuros - Benefícios Concedidos</i>	353.506.609,51	(+)
<i>Compensação Previdenciária a Pagar - Benefícios Concedidos</i>	0,00	(+)
<i>Valor Atual das Contribuições Futuras - Benefícios Concedidos</i>	299.717,36	(-)
<i>Compensação Previdenciária a Receber - Benefícios Concedidos</i>	28.280.528,76	(-)
Provisões Matemáticas dos Benefícios a Conceder	350.560.231,80	(-)
<i>Valor Atual dos Benefícios Futuros - Benefícios a Conceder</i>	499.786.718,88	(+)
<i>Compensação Previdenciária a Pagar - Benefícios a Conceder</i>	0,00	(+)
<i>Valor Atual das Contribuições Futuras - Benefícios a Conceder</i>	109.243.549,56	(-)
<i>Compensação Previdenciária a Receber - Benefícios a Conceder</i>	39.982.937,51	(-)
Resultado Atuarial	-674.153.942,97	(=)
Valor Atual de Cobertura de Insuficiência Financeira	674.153.942,97	(+)
Resultado Atuarial	0,00	(=)

7.6. VALOR ATUAL DAS REMUNERAÇÕES FUTURAS

O valor atual das remunerações futuras apurados atuarialmente na data base desta avaliação atuarial é de R\$ 395.793.116,64 (trezentos e noventa e cinco milhões, setecentos e noventa e três mil, cento e dezesseis reais, e sessenta e quatro centavos).

8. CUSTOS E PLANO DE CUSTEIO

8.1. VALORES DAS REMUNERAÇÕES E PROVENTOS ATUAIS

Apresenta-se abaixo os valores referentes a remuneração dos servidores ativos e proventos de aposentadorias e pensões no ano de 2023.

Rubrica	Valor (R\$)
Remuneração dos Servidores Ativos	58.737.575,46
Proventos de Aposentadoria	20.210.745,57
Proventos de Pensão por Morte	2.045.704,61

8.2. CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL A CONSTAR EM LEI

Apresenta-se a seguir os custos e alíquotas de custeio normal a constar em lei.

Item	Alíquota (%)
Ente Federativo	23,00%
Segurados Ativos	14,00%
Total	37,00%

9. EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

9.1. PRINCIPAIS CAUSAS DO DÉFICIT ATUARIAL

O déficit atuarial é o indicativo da necessidade de recursos, calculados atuarialmente, a valor presente, para garantir o equilíbrio entre receitas e despesas previdenciárias no horizonte futuro. Este resultado é motivado por diversos apontamentos, a saber: 1 – falta de repasses de contribuições previdenciárias em algumas ocasiões na história deste regime de previdência, provocando a necessidade de acordos de parcelamentos de débitos previdenciários; 2 – estruturação de adequações de remuneração através de planos de cargos e carreiras e/ou reajustes salariais sem o devido acompanhamento dos impactos financeiros e atuariais no sistema previdenciário municipal; 3 – redução da taxa de juros atuariais mediante determinação legal das normas gerais de atuária dos regimes próprios de previdência social.

9.2. CENÁRIOS COM AS POSSIBILIDADES DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT

De acordo com o que dispõe a legislação vigente, em especial a Portaria MTP n. 1.467/2022, como este Plano de Benefícios é de um Fundo em Repartição, cujo objetivo é o seu financiamento em Regime de Repartição Simples, neste caso, o Custo Suplementar, de responsabilidade do Ente Público será feito através de Aportes Mensais correspondente as diferenças necessárias ao Pagamento de Proventos dos Benefícios deste RPPS.

10. CUSTEIO ADMINISTRATIVO

De acordo com a determinação da Portaria MTP n. 1.467/2022 e a Lei Complementar Municipal n. 002/2022, as Despesas Administrativas do IPREMN – Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Morada Nova devem estar limitadas ao valor referente a 2,3% sob o valor total da remuneração dos servidores ativos acrescido dos proventos dos aposentados e pensionistas do exercício imediatamente anterior.

Com o objetivo de dimensionar o limite orçamentário das despesas administrativas para o exercício de 2023, demonstra-se a seguir o cálculo correspondente a este volume orçamentário.

Valores de Referência para o Cálculo de Limite das Despesas Administrativas

Competência	Servidores Ativos	Aposentados	Pensionistas	Totais
Janeiro/2022	2.871.260,72	1.356.431,54	161.557,81	4.389.610,07
Fevereiro/2022	3.178.330,84	1.412.844,31	153.550,81	4.744.725,96
Março/2022	3.095.709,29	1.370.673,53	143.015,23	4.609.398,05
Abril/2022	3.102.245,92	1.374.435,50	142.601,62	4.619.283,04
Mai/2022	3.147.163,45	1.372.746,19	144.740,47	4.664.650,11
Junho/2022	3.764.503,72	1.394.532,65	189.792,30	5.348.828,67
Julho/2022	4.600.808,08	1.406.576,46	144.088,33	6.151.472,87
Agosto/2022	8.292.617,04	2.205.361,52	173.906,02	10.716.884,58
Setembro/2022	5.557.284,59	1.726.951,22	153.949,03	7.438.184,84
Outubro/2022	5.449.605,58	1.645.339,21	153.244,38	7.248.189,17
Novembro/2022	5.468.751,73	1.660.546,59	157.035,16	7.286.333,48
Dezembro/2022	5.305.503,69	1.664.296,45	157.035,16	7.126.835,30
Décimo/2022	4.903.430,81	1.575.010,40	171.188,29	6.649.629,50
Totais	58.737.575,46	20.210.745,57	2.045.704,61	80.994.025,64

De acordo com os valores de referência apresentados, o limite de despesas administrativas deste fundo em repartição para o exercício de 2023 é de R\$ 1.823.862,59 (um milhão, oitocentos e vinte e três mil, oitocentos e sessenta e dois reais, e cinquenta e nove centavos).

11. ANÁLISE DO COMPARATIVO DAS ÚLTIMAS AVALIAÇÕES ATUARIAIS

Apresenta-se a seguir o comparativo de resultados das últimas 3 (três) avaliações atuariais.

Item	2022	2023	2024
Ativos Garantidores do Plano de Benefícios	2.757.485,04	54.416.677,22	1.332.652,23
Saldos de Investimentos	-	1.810.071,18	326.673,83
Parcelamentos de Débitos a Receber	2.757.485,04	1.012.531,56	1.005.978,40
Receitas Extraordinárias Projetadas	-	51.594.074,48	-
Valor Atual dos Benefícios Futuros - Benefícios Concedidos	248.267.215,99	313.335.799,79	353.506.609,51
Valor Atual das Contribuições Futuras - Benefícios Concedidos	82.520,89	172.807,07	299.717,36
Compensação Previdenciária a Pagar – Benefícios Concedidos	40.086,57	40.086,57	-
Compensação Previdenciária a Receber - Benefícios Concedidos	24.816.721,60	28.200.221,98	28.280.528,76
Reserva Matemática dos Benefícios Concedidos	223.357.973,50	285.002.857,31	324.926.363,39
Valor Atual dos Benefícios Futuros - Benefícios a Conceder	453.615.371,88	611.810.998,43	499.786.718,88
Valor Atual das Contribuições Futuras - Benefícios a Conceder	50.882.025,53	134.420.422,57	109.243.549,56
Compensação Previdenciária a Receber - Benefícios a Conceder	45.361.537,19	55.062.989,86	39.982.937,51
Reserva Matemática dos Benefícios a Conceder	373.651.431,89	422.327.586,00	350.560.231,80
Resultado Atuarial	-577.972.297,62	-652.913.766,09	-674.153.942,97
Aportes por Insuficiência Financeira	577.972.297,62	652.913.766,09	674.153.942,97
Resultado Atuarial	0,00	0,00	0,00

As variações dos resultados atuariais neste período devem-se ao fato das seguintes motivações: 1 – adequações técnicas sob determinação da Portaria MTP n. 1.467/2022; 2 – atualização de informações cadastrais na base de dados utilizada; 3 – correto dimensionamento dos valores referentes aos parcelamentos de débitos previdenciários a receber por plano de benefícios; 4 – reestruturação previdenciária implantada pelo município; 5 – revisão da segregação de massas do plano de benefícios; 6 – alterações funcionais e remuneratórias dos segurados.

12. PARECER ATUARIAL

Concluído esta avaliação atuarial, apresentamos o atual perfil dos servidores ativos, aposentados e pensionistas que compõem o rol de participantes do Fundo em Repartição do Regime Próprio de Previdência Social de Morada Nova – CE. Nesta seara, demonstramos o risco iminente dos futuros benefícios de aposentadoria programada, pelo qual resulta em 665 novos aposentados nos próximos 6 anos, o que representa 40,70% dos atuais servidores ativos do município.

Frente a isto, apresentamos a seguir os resultados desta avaliação, bem como demonstrando o necessário acompanhamento atuarial contínuo, haja vista que, embora, este plano de benefícios seja composto sob o regime financeiro de repartição simples, e conseqüentemente sendo subsidiado por aportes de insuficiência financeira, é salutar o bom acompanhamento atuarial de modo a proposições, planejamentos e execuções necessárias para a evolução positiva dos resultados.

Por fim, orientamos a tomada das seguintes ações pelo RPPS de Morada Nova – CE: 1 – Elaboração de Censo Previdenciário dos Servidores Ativos, Inativos, Pensionistas, e seus respectivos Dependentes, de modo a garantir maior consistência da base de dados deste fundo de pensão; 2 – Implantação de Medidas capazes de promover maior Incrementos de Receitas neste Plano Benefícios; 3 – Continuidade do Acompanhamento Permanente da Operacionalização do COMPREV (Compensação Previdenciária entre os Regimes de Previdência Social) para fins de incrementar o rol de receitas deste plano de benefícios.

Nota: Esta Avaliação Atuarial e o DRAA – Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial não possuem quaisquer relações com os demais demonstrativos do RPPS de Morada Nova – CE.

Morada Nova – CE, 22 de março de 2024.

Everton Smally Machado de Oliveira
Everton Smally Machado de Oliveira
Atuário MIBA 2557

ANEXO 1 – CONCEITOS E DEFINIÇÕES

1. **Alíquota de contribuição normal:** percentual de contribuição, instituído em lei do ente federativo, definido, a cada ano, para cobertura do custo normal e cujos valores são destinados à constituição de reservas com a finalidade de prover o pagamento de benefícios.
2. **Alíquota de contribuição suplementar:** percentual de contribuição extraordinária, estabelecido em lei do ente federativo, para cobertura do custo suplementar e equacionamento do déficit atuarial.
3. **Aposentadoria:** benefício concedido aos segurados ativos do RPPS em prestações continuadas e nas condições previstas na Constituição Federal, nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes e na legislação do ente federativo.
4. **Aposentadoria por invalidez:** benefício concedido aos segurados do RPPS que, por doença ou acidente, forem considerados, por perícia médica do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS, incapacitados para exercer suas atividades ou outro tipo de serviço que lhes garanta o sustento, nas condições previstas na Constituição Federal, nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes e na legislação do ente federativo.
5. **Ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios:** somatório dos recursos provenientes das contribuições, das disponibilidades decorrentes das receitas correntes e de capital e demais ingressos financeiros auferidos pelo RPPS, e dos bens, direitos, ativos financeiros e ativos de qualquer natureza vinculados, por lei, ao regime, destacados como investimentos e avaliados pelo seu valor justo, conforme normas contábeis aplicáveis ao setor público, excluídos os recursos relativos ao financiamento do custo administrativo do regime e aqueles vinculados aos fundos para oscilação de riscos e os valores das provisões para pagamento dos benefícios avaliados em regime de repartição simples e de repartição de capitais de cobertura.
6. **Atuário:** profissional técnico especializado, bacharel em Ciências Atuariais e legalmente habilitado para o exercício da profissão nos termos do Decreto-lei nº 806, de 04 de setembro de 1969.
7. **Avaliação atuarial:** documento elaborado por atuário, em conformidade com as bases técnicas estabelecidas para o plano de benefícios do RPPS, que caracteriza a população segurada e a base cadastral utilizada, discrimina os encargos, estima os recursos necessários e as alíquotas de contribuição normal e suplementar do plano de custeio de equilíbrio para todos os benefícios do plano, que apresenta os montantes dos fundos de natureza atuarial, das reservas técnicas e provisões matemáticas a contabilizar, o fluxo atuarial e as projeções atuariais exigidas pela legislação pertinente e que contem parecer atuarial conclusivo relativo à solvência e liquidez do plano de benefícios.

8. **Custo administrativo:** o valor correspondente às necessidades de custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento da unidade gestora do RPPS, inclusive para a conservação de seu patrimônio, conforme limites estabelecidos em parâmetros gerais.
9. **Custo normal:** o valor correspondente às necessidades de custeio do plano de benefícios do RPPS, atuariamente calculadas, conforme os regimes financeiros adotados, referentes a períodos compreendidos entre a data da avaliação e a data de início dos benefícios.
10. **Custo suplementar:** o valor correspondente às necessidades de custeio, atuariamente calculadas, destinado à cobertura do tempo de serviço passado, ao equacionamento de déficit gerados pela ausência ou insuficiência de alíquotas de contribuição, inadequação das bases técnicas ou outras causas que ocasionaram a insuficiência de ativos necessários à cobertura das provisões matemáticas previdenciárias, de responsabilidade de todos os poderes, órgãos e entidades do ente federativo.
11. **Déficit atuarial:** resultado negativo apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios e os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber e do fluxo dos parcelamentos vigentes a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios.
12. **Déficit financeiro:** valor da insuficiência financeira, período a período, apurada por meio do confronto entre o fluxo das receitas e o fluxo das despesas do RPPS em cada exercício financeiro.
13. **Duração do passivo:** a média ponderada dos prazos dos fluxos de pagamentos de benefícios de cada plano, líquidos de contribuições incidentes sobre esses benefícios, conforme instrução normativa da Secretaria de Previdência.
14. **Equacionamento de déficit atuarial:** decisão do ente federativo quanto às formas, prazos, valores e condições em que se dará o completo reequilíbrio do plano de benefícios do RPPS, observadas as normas legais e regulamentares.
15. **Equilíbrio atuarial:** garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas, ambas estimadas e projetadas atuariamente, até a extinção da massa de segurados a que se refere; expressão utilizada para denotar a igualdade entre o total dos recursos garantidores do plano de benefícios do RPPS, acrescido das contribuições futuras e direitos, e o total de compromissos atuais e futuros do regime.
16. **Equilíbrio financeiro:** garantia de equivalência entre as receitas auferidas e as obrigações do RPPS em cada exercício financeiro.
17. **Fluxo atuarial:** discriminação dos fluxos de recursos, direitos, receitas e encargos do plano de benefícios do RPPS, benefício a benefício, período a período, que se trazidos a valor presente pela taxa atuarial de juros adotada no plano, convergem para os resultados do Valor Atual dos Benefícios Futuros e do

Valor Atual das Contribuições Futuras que deram origem aos montantes dos fundos de natureza atuarial, às provisões matemáticas (reservas) a contabilizar e ao eventual déficit ou superávit apurados da avaliação atuarial.

18. **Fundo em capitalização:** fundo especial, instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a finalidade de acumulação de recursos para pagamento dos compromissos definidos no Plano de Benefícios do RPPS, no qual o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição e idade foi estruturado sob o regime financeiro de capitalização.
19. **Fundo em repartição:** fundo especial, instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, em caso de segregação da massa, em que as contribuições a serem pagas pelo ente federativo, pelos segurados ativos, aposentados e pensionistas vinculados ao RPPS são fixadas sem objetivo de acumulação de recursos, sendo as insuficiências aportadas pelo ente federativo, admitida a constituição de fundo para oscilação de riscos.
20. **Método de financiamento atuarial:** metodologia adotada pelo atuário para estabelecer o nível de constituição das reservas necessárias à cobertura dos benefícios estruturados no regime financeiro de capitalização, em face das características biométricas, demográficas, econômicas e financeiras dos segurados e beneficiários do RPPS.
21. **Nota técnica atuarial (NTA):** documento técnico elaborado por atuário e exclusivo de cada RPPS, em conformidade com a instrução normativa emanada da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda, que contém todas as formulações e expressões de cálculo das alíquotas de contribuição e dos encargos do plano de benefícios, das provisões (reservas) matemáticas previdenciárias e fundos de natureza atuarial, em conformidade com as bases técnicas aderentes à população do RPPS, bem como descreve, de forma clara e precisa, as características gerais dos benefícios, as bases técnicas adotadas e metodologias utilizadas nas formulações.
22. **Passivo atuarial:** é o valor presente, atuarialmente calculado, dos benefícios referentes aos servidores, dado determinado método de financiamento do plano de benefícios.
23. **Pensionista:** o dependente em gozo de pensão previdenciária em decorrência de falecimento do segurado ao qual se encontrava vinculado.
24. **Plano de custeio:** conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes, discriminados por benefício, para financiamento do plano de benefícios e dos custos com a administração desse plano, necessários para se garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do plano de benefícios.
25. **Provisão matemática de benefícios a conceder:** corresponde ao valor presente dos encargos (compromissos) com um determinado benefício não concedido, líquidos das contribuições futuras e aportes futuros, ambos também a valor presente.

26. **Provisão matemática de benefícios concedidos:** corresponde ao valor presente dos encargos (compromissos) com um determinado benefício já concedido, líquidos das contribuições futuras e aportes futuros, ambos também a valor presente.
27. **Regime Próprio de Previdência Social - RPPS:** o regime de previdência estabelecido no âmbito do ente federativo e que assegure por lei, a todos os servidores titulares de cargo efetivos, pelo menos os benefícios de aposentadoria e pensão por morte previstos no art. 40 da Constituição Federal.
28. **Resultado atuarial:** resultado apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios com os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios, sendo superavitário caso as receitas superem as despesas, e, deficitário, em caso contrário.
29. **Valor atual das contribuições futuras:** valor presente atuarial do fluxo das futuras contribuições de um plano de benefícios, considerando as bases técnicas indicadas na Nota Técnica Atuarial e os preceitos da Ciência Atuarial.
30. **Valor atual dos benefícios futuros:** valor presente atuarial do fluxo de futuros pagamentos de benefícios de um plano de benefícios, considerados as bases técnicas indicadas na Nota Técnica Atuarial e os preceitos da Ciência Atuarial.

ANEXO 2 – PROVISÕES MATEMÁTICAS A CONTABILIZAR

2.2.7.2.1.00.00		PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	-
2.2.7.2.1.01.00		Plano Financeiro - Provisões de Benefícios Concedidos	-
2.2.7.2.1.01.01		(+) Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios Concedidos do Plano Financeiro do RPPS	353.506.609,51
2.2.7.2.1.01.02		(-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPS	-
2.2.7.2.1.01.03		(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Financeiro do RPPS	- 296.632,56
2.2.7.2.1.01.04		(-) Contribuições do Pensionista para o Plano Financeiro do RPPS	- 3.084,80
2.2.7.2.1.01.05		(-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS	- 28.280.528,76
2.2.7.2.1.01.07		(-) Cobertura de Insuficiência Financeira	- 324.926.363,39
2.2.7.2.1.01.99		(-) Outras deduções	-
2.2.7.2.1.02.00		Plano Financeiro - Provisões de Benefícios a Conceder	-
2.2.7.2.1.02.01		(+) Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios Concedidos do Plano Financeiro do RPPS	499.786.718,88
2.2.7.2.1.02.02		(-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPS	- 64.237.345,25
2.2.7.2.1.02.03		(-) Contribuições do Servidor Ativo para o Plano Financeiro do RPPS	- 44.966.141,67
2.2.7.2.1.02.04		(-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS	- 39.982.937,51
2.2.7.2.1.02.06		(-) Cobertura de Insuficiência Financeira	- 350.560.231,80
2.2.7.2.1.02.99		(-) Outras deduções	- 40.062,65
2.2.7.2.1.03.00		Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios Concedidos	-
2.2.7.2.1.03.01		(+) Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios Concedidos do Plano Previdenciário do RPPS	-
2.2.7.2.1.03.02		(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	-
2.2.7.2.1.03.03		(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Previdenciário do RPPS	-
2.2.7.2.1.03.04		(-) Contribuições do Pensionista para o Plano Previdenciário do RPPS	-
2.2.7.2.1.03.05		(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	-
2.2.7.2.1.03.07		(-) Aportes Financeiros para Cobertura do Déficit Atuarial - Plano de Amortização	-
2.2.7.2.1.03.99		(-) Outras deduções	-
2.2.7.2.1.04.00		Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios a Conceder	-
2.2.7.2.1.04.01		(+) Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios Concedidos do Plano Previdenciário do RPPS	-
2.2.7.2.1.04.02		(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	-
2.2.7.2.1.04.03		(-) Contribuições do Servidor Ativo para o Plano Previdenciário do RPPS	-
2.2.7.2.1.04.04		(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	-
2.2.7.2.1.04.06		(-) Aportes Financeiros para Cobertura do Déficit Atuarial - Plano de Amortização	-
2.2.7.2.1.04.99		(-) Outras deduções	-
2.2.7.2.1.05.00		Plano Previdenciário - Plano de Amortização	-
2.2.7.2.1.05.98		(-) Outros créditos do Plano de Amortização	-
2.2.7.2.1.06.00		Provisões Atuariais para ajuste do Plano Financeiro	-
2.2.7.2.1.06.01		Provisão Atuarial para Oscilação de Riscos	-
2.2.7.2.1.07.00		Provisões Atuariais para ajuste do Plano Previdenciário	-
2.2.7.2.1.07.01		Ajuste de Resultado Atuarial Superavitário	-
2.2.7.2.1.07.02		Provisão Atuarial para Oscilação de Riscos	-
2.2.7.2.1.07.03		Provisão Atuarial para Benefícios a Regularizar	-
2.2.7.2.1.07.04		Provisão Atuarial para Contingência de Benefícios	-
2.2.7.2.1.07.98		Outras Provisões Atuariais para Ajustes do Plano	-

**ANEXO 3 – PROJEÇÃO DA EVOLUÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS
PARA OS PRÓXIMOS DOZE MESES**

Competência	Provisões Matemáticas dos Benefícios a Conceder	Provisões Matemáticas dos Benefícios Concedidos	Provisões Matemáticas Totais
Janeiro/2024	26.966.171,68	24.994.335,65	51.960.507,32
Fevereiro/2024	26.966.171,68	24.994.335,65	51.960.507,32
Março/2024	26.966.171,68	24.994.335,65	51.960.507,32
Abril/2024	26.966.171,68	24.994.335,65	51.960.507,32
Maior/2024	26.966.171,68	24.994.335,65	51.960.507,32
Junho/2024	26.966.171,68	24.994.335,65	51.960.507,32
Julho/2024	26.966.171,68	24.994.335,65	51.960.507,32
Agosto/2024	26.966.171,68	24.994.335,65	51.960.507,32
Setembro/2024	26.966.171,68	24.994.335,65	51.960.507,32
Outubro/2024	26.966.171,68	24.994.335,65	51.960.507,32
Novembro/2024	26.966.171,68	24.994.335,65	51.960.507,32
Dezembro/2024	53.932.343,35	49.988.671,29	103.921.014,65

ANEXO 4 – PROJEÇÕES ATUARIAIS PARA O RELATÓRIO DE METAS FISCAIS E RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (RREO)

LRF Art. 4º, § 2º, Inciso IV, Alínea a (R\$ 1,00)
LRF Art. 53, § 1º, Inciso II (R\$ 1,00)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2024	38.473.798,94	38.800.472,77	-326.673,83	0,00
2025	40.545.012,49	40.545.012,49	0,00	0,00
2026	41.937.753,31	41.937.753,31	0,00	0,00
2027	44.062.601,94	44.062.601,94	0,00	0,00
2028	45.834.732,42	45.834.732,42	0,00	0,00
2029	47.514.153,22	47.514.153,22	0,00	0,00
2030	48.868.534,67	48.868.534,67	0,00	0,00
2031	49.589.087,26	49.589.087,26	0,00	0,00
2032	50.437.280,00	50.437.280,00	0,00	0,00
2033	51.166.217,87	51.166.217,87	0,00	0,00
2034	52.629.169,39	52.629.169,39	0,00	0,00
2035	53.826.520,94	53.826.520,94	0,00	0,00
2036	55.025.199,51	55.025.199,51	0,00	0,00
2037	55.543.351,50	55.543.351,50	0,00	0,00
2038	55.567.016,12	55.567.016,12	0,00	0,00
2039	56.011.919,71	56.011.919,71	0,00	0,00
2040	56.361.583,08	56.361.583,08	0,00	0,00
2041	56.776.140,31	56.776.140,31	0,00	0,00
2042	56.754.429,03	56.754.429,03	0,00	0,00
2043	56.566.328,14	56.566.328,14	0,00	0,00
2044	56.558.162,05	56.558.162,05	0,00	0,00
2045	56.281.774,16	56.281.774,16	0,00	0,00
2046	56.173.933,39	56.173.933,39	0,00	0,00
2047	55.856.201,83	55.856.201,83	0,00	0,00
2048	55.755.117,87	55.755.117,87	0,00	0,00
2049	54.903.353,51	54.903.353,51	0,00	0,00
2050	53.929.133,75	53.929.133,75	0,00	0,00
2051	52.693.215,86	52.693.215,86	0,00	0,00
2052	50.955.004,58	50.955.004,58	0,00	0,00
2053	49.258.876,08	49.258.876,08	0,00	0,00
2054	47.245.872,22	47.245.872,22	0,00	0,00
2055	45.059.378,12	45.059.378,12	0,00	0,00
2056	42.814.588,54	42.814.588,54	0,00	0,00
2057	40.536.938,98	40.536.938,98	0,00	0,00
2058	38.238.172,74	38.238.172,74	0,00	0,00
2059	35.878.064,77	35.878.064,77	0,00	0,00
2060	33.502.787,80	33.502.787,80	0,00	0,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2061	31.126.431,46	31.126.431,46	0,00	0,00
2062	28.765.017,78	28.765.017,78	0,00	0,00
2063	26.438.064,64	26.438.064,64	0,00	0,00
2064	24.164.857,99	24.164.857,99	0,00	0,00
2065	21.958.747,21	21.958.747,21	0,00	0,00
2066	19.834.479,05	19.834.479,05	0,00	0,00
2067	17.801.929,21	17.801.929,21	0,00	0,00
2068	15.869.724,71	15.869.724,71	0,00	0,00
2069	14.046.784,34	14.046.784,34	0,00	0,00
2070	12.339.166,94	12.339.166,94	0,00	0,00
2071	10.751.730,93	10.751.730,93	0,00	0,00
2072	9.287.122,97	9.287.122,97	0,00	0,00
2073	7.948.828,05	7.948.828,05	0,00	0,00
2074	6.737.739,32	6.737.739,32	0,00	0,00
2075	5.654.384,27	5.654.384,27	0,00	0,00
2076	4.696.747,95	4.696.747,95	0,00	0,00
2077	3.860.258,33	3.860.258,33	0,00	0,00
2078	3.139.560,18	3.139.560,18	0,00	0,00
2079	2.524.970,82	2.524.970,82	0,00	0,00
2080	2.004.974,03	2.004.974,03	0,00	0,00
2081	1.569.128,99	1.569.128,99	0,00	0,00
2082	1.207.532,45	1.207.532,45	0,00	0,00
2083	911.037,33	911.037,33	0,00	0,00
2084	671.592,40	671.592,40	0,00	0,00
2085	481.822,67	481.822,67	0,00	0,00
2086	334.660,06	334.660,06	0,00	0,00
2087	223.469,16	223.469,16	0,00	0,00
2088	142.133,70	142.133,70	0,00	0,00
2089	85.086,94	85.086,94	0,00	0,00
2090	47.255,00	47.255,00	0,00	0,00
2091	24.015,81	24.015,81	0,00	0,00
2092	11.148,22	11.148,22	0,00	0,00
2093	4.938,71	4.938,71	0,00	0,00
2094	2.364,65	2.364,65	0,00	0,00
2095	1.312,17	1.312,17	0,00	0,00
2096	744,91	744,91	0,00	0,00
2097	379,39	379,39	0,00	0,00
2098	160,95	160,95	0,00	0,00

ANEXO 5 – TÁBUAS EM GERAL

Tábua de Mortalidade Extrapolada – Masculina – IBGE 2022

Idades Exatas (x)	Lx	qx	Ex
0	100.000,00	0,0139	71,96
1	98.605,97	0,0009	71,98
2	98.513,75	0,0007	71,05
3	98.442,92	0,0006	70,10
4	98.388,20	0,0004	69,14
5	98.345,42	0,0003	68,17
6	98.311,32	0,0003	67,19
7	98.283,32	0,0002	66,21
8	98.259,41	0,0002	65,22
9	98.237,92	0,0002	64,24
10	98.217,34	0,0002	63,25
11	98.196,12	0,0002	62,27
12	98.172,33	0,0003	61,28
13	98.143,33	0,0004	60,30
14	98.105,04	0,0005	59,32
15	98.051,43	0,0008	58,35
16	97.974,01	0,0011	57,40
17	97.863,13	0,0016	56,46
18	97.711,41	0,0020	55,55
19	97.517,70	0,0023	54,66
20	97.289,99	0,0026	53,79
21	97.040,68	0,0027	52,92
22	96.781,83	0,0027	52,06
23	96.521,21	0,0027	51,20
24	96.261,45	0,0027	50,34
25	96.002,69	0,0027	49,47
26	95.743,62	0,0027	48,61
27	95.483,31	0,0027	47,74
28	95.221,55	0,0028	46,87
29	94.958,61	0,0028	46,00
30	94.695,01	0,0028	45,12
31	94.430,99	0,0028	44,25
32	94.166,36	0,0028	43,37
33	93.900,47	0,0029	42,49
34	93.632,24	0,0029	41,61
35	93.360,43	0,0030	40,73
36	93.083,67	0,0030	39,85
37	92.800,61	0,0031	38,97
38	92.509,90	0,0032	38,09
39	92.210,06	0,0034	37,21
40	91.899,35	0,0035	36,34
41	91.575,67	0,0037	35,47
42	91.236,41	0,0039	34,60
43	90.878,64	0,0042	33,73
44	90.499,23	0,0045	32,87
45	90.095,28	0,0048	32,01

Idades Exatas (x)	Lx	qx	Ex
46	89.664,52	0,0051	31,17
47	89.205,52	0,0055	30,32
48	88.717,82	0,0058	29,49
49	88.201,30	0,0062	28,66
50	87.655,53	0,0066	27,83
51	87.078,86	0,0070	27,01
52	86.467,64	0,0075	26,20
53	85.816,51	0,0081	25,40
54	85.118,68	0,0088	24,60
55	84.367,27	0,0096	23,81
56	83.556,69	0,0104	23,04
57	82.683,57	0,0113	22,28
58	81.747,63	0,0122	21,53
59	80.750,42	0,0131	20,79
60	79.693,83	0,0140	20,06
61	78.577,97	0,0150	19,33
62	77.399,18	0,0161	18,62
63	76.150,49	0,0174	17,92
64	74.822,41	0,0189	17,23
65	73.405,35	0,0206	16,55
66	71.892,71	0,0224	15,89
67	70.282,17	0,0243	15,24
68	68.576,94	0,0262	14,61
69	66.783,47	0,0281	13,99
70	64.907,91	0,0301	13,38
71	62.953,11	0,0324	12,78
72	60.915,14	0,0350	12,19
73	58.784,90	0,0380	11,61
74	56.550,85	0,0415	11,05
75	54.203,43	0,0454	10,51
76	51.741,34	0,0496	9,98
77	49.172,92	0,0540	9,48
78	46.516,45	0,0585	8,99
79	43.795,04	0,0632	8,52
80	41.028,14	0,0683	8,06
81	38.227,71	0,0741	7,61
82	35.394,17	0,0811	7,18
83	32.522,32	0,0895	6,77
84	29.611,29	0,0992	6,39
85	26.672,88	0,1098	6,04
86	23.743,01	0,1207	5,72
87	20.877,85	0,1310	5,44
88	18.143,73	0,1401	5,18
89	15.672,03	0,1482	4,92
90	13.442,66	0,1492	4,65
91	11.437,44	0,1572	4,38
92	9.639,99	0,1664	4,10
93	8.035,51	0,1773	3,82
94	6.610,71	0,1902	3,54
95	5.353,68	0,2055	3,25
96	4.253,69	0,2239	2,96

Idades Exatas (x)	Lx	qx	Ex
97	3.301,16	0,2465	2,67
98	2.487,43	0,2745	2,38
99	1.804,64	0,3098	2,09
100	1.245,49	0,3554	1,81
101	802,90	0,4152	1,53
102	469,56	0,4953	1,26
103	237,01	0,6030	1,01
104	94,10	0,7418	0,79
105	24,30	0,8903	0,61
106	2,67	0,9824	0,52
107	0,05	0,9996	0,50
108	0,00	1,0000	0,50
109	0,00	1,0000	0,50
110	0,00	1,0000	0,50
111	0,00	1,0000	0,50

Tábua de Mortalidade Extrapolada – Feminina – IBGE 2022

Idades Exatas (x)	lx	qx	Ex
0	100.000,00	0,0117	78,96
1	98.831,36	0,0009	78,89
2	98.745,66	0,0006	77,96
3	98.683,37	0,0005	77,01
4	98.637,54	0,0004	76,05
5	98.602,93	0,0003	75,07
6	98.575,74	0,0002	74,09
7	98.553,18	0,0002	73,11
8	98.533,20	0,0002	72,13
9	98.514,27	0,0002	71,14
10	98.495,16	0,0002	70,15
11	98.474,82	0,0002	69,17
12	98.452,33	0,0003	68,18
13	98.426,86	0,0003	67,20
14	98.397,74	0,0003	66,22
15	98.364,42	0,0004	65,24
16	98.326,62	0,0004	64,27
17	98.284,22	0,0005	63,30
18	98.237,35	0,0005	62,33
19	98.186,30	0,0006	61,36
20	98.131,46	0,0006	60,39
21	98.073,24	0,0006	59,43
22	98.011,97	0,0007	58,46
23	97.947,90	0,0007	57,50
24	97.881,12	0,0007	56,54
25	97.811,69	0,0007	55,58
26	97.739,59	0,0008	54,62
27	97.664,82	0,0008	53,66
28	97.587,36	0,0008	52,70
29	97.507,11	0,0009	51,75
30	97.423,89	0,0009	50,79
31	97.337,36	0,0009	49,84
32	97.246,99	0,0010	48,88
33	97.152,10	0,0010	47,93
34	97.051,83	0,0011	46,98
35	96.945,34	0,0012	46,03
36	96.831,77	0,0013	45,08
37	96.710,40	0,0013	44,14
38	96.580,64	0,0014	43,20
39	96.441,94	0,0015	42,26
40	96.293,67	0,0016	41,32
41	96.134,96	0,0018	40,39
42	95.964,54	0,0019	39,46
43	95.780,81	0,0021	38,54
44	95.581,91	0,0023	37,62
45	95.365,99	0,0025	36,70
46	95.131,59	0,0027	35,79
47	94.877,82	0,0029	34,88
48	94.604,63	0,0031	33,98

Idades Exatas (x)	lx	qx	Ex
49	94.312,38	0,0033	33,09
50	94.001,50	0,0035	32,19
51	93.671,83	0,0037	31,31
52	93.322,05	0,0040	30,42
53	92.949,73	0,0043	29,54
54	92.551,30	0,0046	28,67
55	92.122,66	0,0050	27,80
56	91.659,73	0,0055	26,93
57	91.158,83	0,0059	26,08
58	90.617,10	0,0065	25,23
59	90.032,10	0,0070	24,39
60	89.401,32	0,0076	23,56
61	88.721,42	0,0083	22,74
62	87.987,39	0,0090	21,92
63	87.192,72	0,0099	21,12
64	86.329,64	0,0109	20,33
65	85.390,33	0,0120	19,54
66	84.368,40	0,0131	18,77
67	83.259,75	0,0144	18,02
68	82.063,22	0,0156	17,27
69	80.779,26	0,0170	16,54
70	79.407,67	0,0184	15,82
71	77.945,40	0,0200	15,10
72	76.383,72	0,0219	14,40
73	74.708,79	0,0242	13,71
74	72.903,18	0,0268	13,04
75	70.948,93	0,0298	12,39
76	68.833,02	0,0332	11,75
77	66.549,60	0,0368	11,14
78	64.102,08	0,0406	10,54
79	61.500,24	0,0447	9,97
80	58.753,60	0,0491	9,41
81	55.867,04	0,0543	8,87
82	52.835,25	0,0604	8,35
83	49.646,39	0,0676	7,86
84	46.291,23	0,0760	7,39
85	42.772,95	0,0853	6,96
86	39.123,15	0,0951	6,56
87	35.403,01	0,1047	6,20
88	31.696,77	0,1136	5,86
89	28.183,98	0,1220	5,53
90	24.868,75	0,1252	5,20
91	21.754,86	0,1337	4,88
92	18.845,67	0,1433	4,55
93	16.144,16	0,1543	4,23
94	13.652,87	0,1669	3,91
95	11.373,85	0,1816	3,59
96	9.308,64	0,1988	3,28
97	7.458,17	0,2193	2,97
98	5.822,69	0,2441	2,66
99	4.401,63	0,2745	2,36

Idades Exatas (x)	lx	qx	Ex
100	3.193,35	0,3127	2,06
101	2.194,90	0,3615	1,77
102	1.401,38	0,4255	1,49
103	805,10	0,5108	1,22
104	393,85	0,6247	0,97
105	147,81	0,7684	0,75
106	34,23	0,9127	0,59
107	2,99	0,9893	0,51
108	0,03	0,9999	0,50
109	0,00	1,0000	0,50
110	0,00	1,0000	0,50
111	0,00	1,0000	0,50